



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 20 de março de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1304 Ticket: 13040

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :
Protocolo: nº 42.550
Assunto: Solicitação de Certidão Negativa de Débitos
Requerente: Katlyn de C. DainezCezarani
Deferido em: 19/03/2019 - (Setor de Tributos)

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (TLFF) - EXERCÍCIO 2019.
O MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG, ATRAVÉS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

NOTIFICA

AOS SUJEITOS PASSIVOS, CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (TLFF) A RESPEITO DOS SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS, efetuados depois de verificadas as ocorrências dos fatos geradores das obrigações tributárias, correspondentes e determinadas às matérias tributáveis aplicáveis, dentre outros, razão pela qual são constituídos os referidos créditos tributários, devendo os contribuintes recolher o montante do tributo devido: até o dia **30/04/2019**, em **PARCELA ÚNICA**, ou em 04 parcelas mensais e consecutivas nos seguintes vencimentos. 1º parcela até dia **30/04/2019**; 2º parcela até dia **31/05/2019**; 3º parcela até dia **28/06/2019**; 4º parcela até dia **31/07/2019**. **O não pagamento das parcelas dentro dos prazos acima mencionados, implicará na aplicação de multa de 0,33%(zero trinta e três por cento) ao dia mais juros de 1%(um por cento) ao mês. O prazo para apresentação de impugnação dos sujeitos passivos é de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação do lançamento.**
FUNDAMENTO LEGAL: Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172/66, artigos 142, “caput” e parágrafo único, 144 e 145, incisos I, II e III; Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 77 de 02 de outubro de 2017; Decreto nº. 1.108/2019.

Os Carnês para pagamento serão entregues aos contribuintes e também estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Tributação.

Banco autorizado para recebimento: **BANCO CREDISAN – ALBERTINA/MG.**

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Maria Gabriela T. de Oliveira
Secretária M. de Administração

Ana Maria R. de Almeida
Departamento de Tributação

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos
Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1.319, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.638,60 (cento e dois mil seiscientos e trinta e oito reais e sessenta centavos) de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-UNIDADE: 01– DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 5043- PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE – 4182 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3350.41.00
CONTRIBUIÇÕES
FONTE: 256 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
SALDO: 7.000,00 (sete mil reais)
REDUZIDO DOTAÇÃO: 523

(99)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 5044- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 20 de março de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1304 Ticket: 13040

ATIVIDADE - 4101 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.32.00 - MATERIAL, OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 256 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
SALDO: 4.509,08 (quatro mil quinhentos e nove reais e oito centavos)
REDUZIDO DOTAÇÃO: 537

(99)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 5044- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE - 4101 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE: 256 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
SALDO: 15.872,28 (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
REDUZIDO DOTAÇÃO: 538

(99)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 5044- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE - 4225 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 256 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
SALDO: 6.000,00 (seis mil reais)
REDUZIDO DOTAÇÃO: 545

(99)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 5044- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE - 4103 - APOIO AO CONVÍVIO SOCIAL E FAMILIAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 229 - Outros
SALDO: 60.000,00 (sessenta mil reais)
REDUZIDO DOTAÇÃO: 541

(98)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 5044- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE - 4103 - APOIO AO CONVÍVIO SOCIAL E FAMILIAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 229 - Outros
SALDO: R\$ 9.257,24 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
REDUZIDO DOTAÇÃO: 539

(98)

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2018, nos termos do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.320, DE 19 DE MARÇO 2019.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.280/2018, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 1.280 de 18 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do seguintes incisos LXXXI;

"Art. 5º

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

LXXXI - assegurar a construção de portal na entrada da cidade"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 20 de março de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1304 Ticket: 13040

LEI Nº1.321, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 5023 –Infra-Estrutura Urbana e Conservação de Vias
PROJETO– 3.065 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 200 – Recursos Ordinários
SALDO:R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(1)

Art. 2º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2018, nos termos do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$

1. Ativo Financeiro		
Ativo Circulante		R\$ 5.087.964,30
(-) Créditos de Curto Prazo		-
(-) Empréstimo Consignado		-
(-) Estoque		R\$ 568.139,92
(=) Valor Ativo Financeiro		R\$ 4.519.824,38
2. Passivo Financeiro		R\$ 183.730,93
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis (curto prazo)		R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo		R\$ 7.897,33
(-) Valor Passivo Financeiro		R\$ 175.833,60
3. Superávit Financeiro		R\$ 4.336.093,45

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE		
Fonte de Recurso 200		
DESCRIÇÃO	Valor R\$	
1. Ativo Financeiro	1.597.305,23	R\$
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00	
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis		R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo		R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro		R\$ 0,00
3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 200		R\$ 1.597.305,23

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
1 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 41.000-4	200	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

RegivaniCamp anhariFulaneti
Contadora
CRC SP- 240720/O-S-5
MG

Maria Gabriela T. de Oliveira
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 20 de março de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1304 Ticket: 13040

LEI Nº1.322, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Concede reajuste de vencimentos aos Professores I da educação básica municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste no valor de R\$ 1.278,90 no vencimento dos Professores I da Educação Básica Municipal, afim de atender o disposto pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - O vencimento dos Professores I será o seguinte:

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-04	Professor I	42	NS	R\$ 1.278,90

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quem a de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa aumento para adequação do Piso Básico:

- Revisão Salarial 4.647,32/ano
- Em face ao apresentado para o exercício de 2019 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a administração pública, conforme quadro abaixo:

Considerando as planilhas de cálculos dos valores devidos

aos cargos conforme ofício DP/PMA nº 007/2019 incluindo em anexo planilha no qual este departamento utiliza para realização dos cálculos.

Para a despesa nos dois exercícios subsequentes considere o mesmo valor de salarial

Impacto Orçamentário-Financeiro para contratação de cargos relacionados acima: - Em Reais (R\$)

Previsão Anual 2019	Previsão Anual 2020	Previsão Anual 2021
R\$ 4.647,32	R\$ 4.647,32	R\$ 4.647,32

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2019 conforme Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018. Em Reais (R\$) para o exercício de 2019 conforme LOA, e para os dois exercício subsequentes considere o valor estabelecido no PPA - Plano Plurianual 2018/2021.

LOA 2019	Previsão Receita Corrente 2020	Previsão de Receita Corrente 2021
R\$ 15.000.714,26	R\$ 15.387.198,00	R\$ 16.009.926,00

Os valores abaixo demonstra o percentual de impacto orçamentário no orçamentário das referidas contratações.

LOA 2019	% Impacto no Orçamentário
R\$ 15.000.714,26	0,03%

Previsão Receita Corrente 2020	% Impacto Orçamentário
R\$ 15.387.198,00	0,03%

Previsão Receita Corrente 2021	% Impacto Orçamentário
R\$ 16.009.926,00	0,03%

Estas são as informações demonstradas pelos números.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 19 de março de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Ata nº002/2019 **Sessão Ordinária**

Ata da Segunda Sessão Ordinária, do Terceiro Ano Legislativo da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 11 de março de 2019, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Demétrio Panicacci, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Danilo José Silviéri, Secretário da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Carlos Alberto Monteiro, Danilo



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 20 de março de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1304 Ticket: 13040

José Silviéri, Demétrio Panicacci, Felipe Teodoro Sanches, Osmar Gomes Tenório, Rodrigo Eduardo Ormaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o Senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº001/2019, na fase de discussão e votação, a mesma fora aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 – Ofício da Escola Estadual José Gomes de Moraes Filho nº 006/2019; 2 - Ofício PMA nº017/2019, resposta de indicação; 3 - Ofício PMA nº 022/2019; 4 – Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas aos Projetos de Lei/Exec. nºs 008 e 009/2019, 5 - Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019; 6 – Projeto de Lei nº 008/2019, “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”; 7 - Projeto de Lei nº 009/2019, “Inclui na Lei 1247 de 29 de novembro de 2017 PPA 2018/2021 o Projeto anexo”; 8 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, “Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Albertina e dá outras providências”; 9 - Indicação nº 012/2019, dispõe sobre a necessidade de prolongamento da Rua Jácomo Gobbo até a Rua Sara Regina Lucatelli. Após a leitura das proposituras supramencionadas, o Senhor Presidente retirou de pauta o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, justificando tal ato, ressaltou que referida proposição necessitava de melhor estudo por parte do Poder Legislativo, como também pelo próprio Poder Executivo, enfatizou ainda a disposição de aludido Projeto de Lei, para que as Comissões em tempo hábil pudessem apresentar emendas a este, se assim o desejassem. Concernente ao Projeto de Lei/Exec. nº 009/2019, apenas o Vereador Carlos Alberto Monteiro votou contrário a este, justificou seu voto, ressaltando que não é contra obras de melhorias que venham a ser realizadas no município, portanto, acredita que no momento, outras intervenções deveriam ser feitas, antes por exemplo, da construção de um portal na entrada da cidade, os demais edis votaram a favor, com exceção do Presidente desta Casa, Vereador Demétrio Panicacci, que votaria na situação em questão, somente em caso de desempate. Dando seguimento ao processo de votação, ressalta-se que as demais proposituras apreciadas pelo Plenário da Edilidade foram aprovadas por unanimidade. Destaca-se também para fins de registro, que todos os edis presentes propuseram a confecção de um ofício a ser dirigido à Polícia Militar local, com o intuito de corroborar com o pleito feito pelo Diretor da Escola Estadual José Gomes de Moraes Filho, Senhor Silvano Fulaneto. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, informando aos Senhores Vereadores sobre a sessão ordinária agendada para o dia 18 de março de 2019, e para constar, eu, Danilo José Silviéri, Secretário da Câmara Municipal, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 11 de março de 2019.

Demétrio Panicacci – Presidente -
Felipe Teodoro Sanches – Vice-Presidente -
Danilo José Silviéri – Secretário -
Antonio Roberto Alberti – Vereador -

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –
Osmar Gomes Tenório – Vereador -
Rodrigo Eduardo Ormaghi – Vereador -
Waldir Aparecido de Lima – Vereador –
Wantuilde Brentegani – Vereador -